



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

LEI COMPLEMENTAR Nº 098/2014, DE 06 DE MAIO DE 2014.

“DÁ CUMPRIMENTO AO ARTIGO 134, INCISO I DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE TRATA DOS PRAZOS DE ENVIO À CÂMARA MUNICIPAL DO PLANO PLURIANUAL, DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ORÇAMENTO ANUAL”.

MELÂNIA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os prazos de envio do PPA, LDO e LOA pelo Poder Executivo ao Legislativo são os seguintes:

I – O projeto do Plano Plurianual será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 20 de agosto do primeiro ano de mandato.

II - O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado ao Poder Legislativo Municipal até 30 de setembro de cada exercício.

III - O projeto de Lei Orçamentário Anual será encaminhado para o Poder Legislativo Municipal pelo Poder Executivo até o dia 06 de novembro de cada exercício, respeitada a aprovação de LDO.

Art. 2º. O Poder Legislativo Municipal, apreciará, votará e devolverá ao Poder Executivo Municipal os projetos referidos incisos do artigo anterior, da seguinte forma:

I - O Projeto do Plano Plurianual até 12 de setembro do primeiro ano de mandato;

II - O Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias até 23 de outubro de cada exercício;

III - O Projeto de Lei Orçamentária Anual até dia 10 de dezembro de cada exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Vargem Bonita, 06 de maio de 2014.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal